

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI- MICROEMPRESA INDIVIDUAL

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE.**, através do da Secretária de Saúde, por intermédio da pregoeira, designado pela Portaria nº 846/2018, torna público que se acha aberta, neste órgão, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal 009/2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 14 de Junho de 2018 às 14hs30min. , na Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata/PE. - PE.

Objeto:	O objeto do presente Pregão consiste na Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamentos de informática (Notebooks, Tablet e Roteadores) , destinados para atender as necessidades as Unidades de Saúde, de conformidade com as especificações, quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;
----------------	---

I. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Data: 14/06/2018

Horas: 14hs:30min.

Local: Na sala de Licitação **Rua Dantas Barreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata/PE. - PE.**

Fazem parte integrante deste **Edital** os seguintes Anexos:

- 1) **Anexo I** – Termo de Referência ;
- 2) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 3) **Anexo III** - Modelo da Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 4) **Anexo IV** - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 5) **Anexo V** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 6) **Anexo VI** - Minuta do Contrato

II. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações;



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

2.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada;

2.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a). Estatuto/contrato social e posteriores alterações ou consolidação, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;
- b). Procuração ou documento equivalente com firma reconhecida, em caso de cópia deverá ser autenticada, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com cópia estatuto/contrato social, posteriores alterações ou consolidação, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento., bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo.
- c) As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- d) Declaração nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, onde a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;
- e) **Declaração, assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.**

e.1) Caso deseje valer-se do tratamento diferenciado acima citado, deverá apresentar conjuntamente a Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprova que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 para que possam usufruir dos benefícios constantes da mencionada Lei, para verificação de que a empresa preenche os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, consolidação contratual etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião, ou autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura de Nazaré da Mata, conforme estabelecido subitem 6.5 do edital.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

2.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no subitem 2.3 e 2.4 deste Edital, mas, por não estarem credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030104281.138 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA.

44905200 - Equipamentos e Material Permanente

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e MEI- MICROEMPRESA INDIVIDUAL, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e **DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PARA OS ITENS QUE DESEJA CONCORRER**, em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE

PREGÃO PRESENCIAL N.

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.

PROPOSTA DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA/PE

PREGÃO PRESENCIAL N.

Data e hora da abertura:

Razão Social:

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.5. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste **Edital**.

4.7. Não poderão participar:

a) Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas que possuam entre seus sócios Secretários ou servidor deste Poder Municipal.

f) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado.

4.8. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta Comercial e aos Documentos de Habilitação deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados, na forma do item 4.4.

5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a Pregoeira da prefeitura, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil. Caso qualquer documento necessário à



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

participação no presente certame estiver redigido em língua estrangeira, o mesmo deverá estar autenticado pelo respectivo consulado e traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio da Pregoeira da Prefeitura de Nazaré da Mata, será efetuada na Comissão de Licitação, no endereço epigrafado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 12h00min, até o último dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

5.6 - O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar **em envelopes, a proposta para os itens ou todos itens que desejam concorrer em uma via**, impressa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas **devem estar devidamente** rubricadas e numeradas, e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a proposta das licitantes deverão estar embalados em seu respectivo item, em envelope lacrado.

c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência), **informando a marca**, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas elencadas no Anexo I;

d) **Cotação de preço unitário e global para cada item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

e) **Declaração expressa, emitida pelo licitante**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste **Edital**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

g) **Declaração** que o prazo de entrega não será superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços da ordem de compra que será expedida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

h) **Declaração** que os preços são fixos e irremovíveis

i) **Declaração** de substituição dos produtos: No caso de constatação de qualquer problema nos produtos, entregues a fornecedora que deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para Fundo de Saúde.

6.2. Não será aceita oferta de materiais com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste **Edital**.

6.3. A não indicação do prazo validade da proposta ou das declarações não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e exigências estabelecidos neste **Edital**

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.2.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT)

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO



7.3.1. Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um **prazo máximo de 60 (sessenta) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

7.3.1.1 - Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos. (Certidão Negativa de Licitação das 1º Grau e 2ª Grau).

7.3.1.2. - Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

7.3.1.3. - Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Certidão de Licitação de 1º e 2º) distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006)

7.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.;

7.3.2.1. - Os balanços e demonstrações contábeis devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.;

7.3.2.2 - Na sociedade criada no exercício em curso, deverá ser apresentado por balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

7.3.2.3 - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,0$$



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.3.2.4 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.5 - A Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos. Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.3.2.5 - A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular;

7.3.2.6 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.;

7.3.2.7 - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

7.3.3 - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico -financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE forneceu satisfatoriamente bem de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao Fundo de Saúde manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (item 7 – DA HABILITAÇÃO).

7.5.1. Declaração assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27, V da Lei Nº 8666/93 e alterações posteriores);

7.5.2. Declaração assinada pelo Representante Legal ou Procurador do licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo para habilitação;



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

7.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, **devendo estar autenticadas por Cartório ou Pregoeiro, Equipe de Apoio deste município, conforme estabelecidos no item 5.5 do edital.** Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

7.6. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

7.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo VII deste **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo

VIII – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia e horários estabelecidos neste **Edital**, a pregoeira Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

8.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

8.1.4. As licitantes deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do (ANEXO IV) deste Edital, conjuntamente com o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, _ Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprova que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do item está em conformidade com as exigências estabelecidas neste **Edital**, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

8.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio .

8.2.4. Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para os item respectivo em pauta;

8.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido,

8.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.8. A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

8.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.11. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance para o item, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora do item poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder a recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais de cada item.

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do **Edital**;

8.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

8.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela pregoeira e pela Equipe de Apoio a pregoeira.

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

9.2. As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Nazaré da Mata/PE. no prazo estipulado no item anterior.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido a Secretária de Saúde por intermédio da Pregoeira oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a secretária de Saúde efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste **Edital**.

10.1.1. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste **Edital**, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste **Edital**.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste **Edital** e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, a pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, ou os prazos, devendo a Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste **Edital**.

10.8. A pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertence à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste **Edital** e em seus Anexos.

10.11. A pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

XI - DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão considerados pelo **valor unitário para o item cotado, expressos em moeda corrente, com duas casas centesimais.**

11.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

11.3. Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência do contrato, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

11.4. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

XII- DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto desta presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste **Edital** de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. A licitante vencedora do (s) item (ns) deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

12.3. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

XIII. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação do resultado, a Secretaria de Saúde convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 05 (cinco) dias úteis, do contrato.

13.2. A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

13.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar o contrato, no prazo fixado, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

13.4. Estando o contrato devidamente assinada, a secretaria de Saúde providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), a partir do qual passará a ter efeito de contrato de fornecimento nas condições estabelecidas neste **Edital**.

13.5. Somente assinarão o contrato as empresas que efetuarem o menor lance escrito ou verbal, em cada item.

XIV - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

14.1. O prazo e o local de entrega dos materiais, objeto deste Pregão, para todos os itens, será de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente Pregão será recebido pelo funcionário designado, no local indicado e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Que será responsável pela conferência dos mesmos. Sendo constatado fornecimento incompleto ou de má qualidade, a licitante vencedora estará obrigada a fazer no prazo de 02 (dois) dias, os acréscimos ou substituições necessários.

XVI - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

16.1. A qualidade dos produtos para **todos os itens** deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I - Termo de Referência, do presente Edital.

XVII - REAJUSTE

17.1 - É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim permita.

17.2 - A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do contratante, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

17.3 - No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

XVIII - DO ACEITE DOS PRODUTOS

18.1 - O aceite dos produtos, objeto deste Pregão, dar-se-á após o recebimento dos mesmos, consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, os produtos serão Substituídos. O aceite completar-se-á após o atesto do servidor da Secretaria de Saúde, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

18.2 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, é vedada o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

XIX - DA FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento dar-se-á no prazo até 30 (trinta) dias da entrega, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, com a confirmação do atendimento dos produtos com as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e atesto da fatura pelo servidor designado pela autoridade competente.

19.2 - O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do fundo de Saúde, a contar do atestamento da nota fiscal. Bem como, os seguintes documentos atualizados para Pessoa Jurídica:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado e Municipal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.3 - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;



19.4 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

19.6 - Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n.º 9.317, de 05/12/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira cobrança, declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480, de 15/12/2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, conforme disposto no artigo 4º da referida Instrução Normativa, sendo que em caso de alteração da condição retro citada, o fato deverá ser imediatamente informado ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata.

19.7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

XX - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

20.1 - O fornecimento dos produtos será fiscalizado pelo funcionário designado, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1 - A(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: Advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata, por prazo de até 05 (cinco)



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.2. - As penalidades previstas no subitem anterior, estão devidamente explicitadas na minuta de Contrato (**Anexo VI**) deste Edital.

XXII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este **Edital** de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura, através do pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2. Os questionamentos e solicitações de informação/esclarecimento deverão ser protocolizadas no protocolo geral da Prefeitura no prazo estipulado no item anterior.

22.3. As **impugnações** deverão ser encaminhadas, via protocolo geral da Prefeitura, a Pregoeira Oficial, no prazo acima estabelecido.

XXIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência da ARP.

23.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

23.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

23.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

23.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito.

XXIV- AMOSTRA

24.1. A **licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar** amostra de uma unidade do (s) equipamento (s), bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência.

24.2. O Fundo de Saúde se resguarda o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

24.3. A **licitante detentora da melhor proposta** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data da lavratura da ata de reunião, para **entregar 01 (uma)** unidade de amostra do (s) equipamento(s), acompanhada da pertinente documentação técnica (manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento). Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, **a licitante será desclassificada**.

24.4. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, situada na Rua Danstas Barreto, 1236 - Centro - Nazaré da Mata/PE. A amostra será avaliada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração.

24.5. A amostra aprovada será contabilizada como unidade entregue, caso a licitante seja declarada vencedora. Caso contrário, deverá ser coletada pela licitante nas dependências da Secretaria de Saúde no endereço acima mencionado em até 30 dias corridos, período após o qual a Secretaria de Saúde poderá se desfazer do equipamento.

XXV - SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, no seu todo ou parcial, os fornecimentos dos produtos contratados.

XXVI- DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca da Nazaré da Mata/PE., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata/PE, 29 de maio de 2018.

Cleta Maria Albertins de Oliveira
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Abertura de Processo Licitatório para aquisição de equipamentos de informática (Notebook, Tablet e Roteadores) para equipar as Unidades de Saúde.

1. JUSTIFICATIVA

Diante do atendimento diário das Unidades de Saúde, onde são realizados os mais diversos serviços em saúde, necessitamos a compra de equipamentos de informática, para darmos qualidade de trabalho adequada aos funcionários.

Dessa forma, visando garantir condições satisfatórias de tecnologia para o desenvolvimento das atividades de trabalho.

1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado nas quantidades de **equipamentos de informática**, necessário à utilização diária, nos setores competentes.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Nazaré da Mata ainda não se encontra integrado a nenhum Sistema de compra via internet, bem como, não tem de internet dedicada necessário para realização da licitação online. Porém a licitação na modalidade pregão presencial permitir uma maior participação de empresas locais contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento da economia local. Portanto a justificativa da realização do pregão presencial, neste caso, não está no objeto a ser licitado, mas sim na função social da licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

A especificação do objeto e do seu quantitativo está descrito no **Erro! Fonte de referência não encontrada**. deste documento.

2.1 - VALOR ESTIMADO

O valor total da contratação foi estimada em R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e quinhentos reais), **com** base nos preços na proposta 09814.269000/1180-01/Ministério de Saúde

2.2 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.2.1 - A licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item,



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

regida pela Lei Federal 10.520/02, aplicando-se supletivamente a lei Federal nº 8.666/93, e legislações aplicáveis..

2.2.20 preço final não poderá ultrapassar os valores unitários e totais estimados pela Administração.

2.3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

2.1. Os instrumentos serão especificados por item, com todas as suas características e finalidades a que se destinam, para manter a padronização de fornecedores e fabricantes..

2.2. Será considerada vencedora do item a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**..

REQUISITOS E VALIDADE DAS PROPOSTAS

2.3. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes de documentação e proposta ao pregoeiro .

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega será **de 10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, que será enviada a Contratada por email ou fac símile, ou entregue diretamente no endereço da Contratada.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues em dia útil na Secretaria de Saúde, situada a Rua Dantas Barreto, 1236 – Centro – Nazaré da Mata – PE, no horário das 08h à 12h.

3.3. Cada unidade do produto deverá estar devidamente acondicionado em isopor ou plástico bolha dentro de caixas de papelão.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto observasse-a de acordo com o artigo 73, inciso II, letra “A” e “B” da lei 8.666/93 e alterações, estarão rigorosamente condicionadas à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens, ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto..

4.2. Os produtos deverão ser recebidos provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letra “a” e “b” do artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;..

4.3. A verificação da quantidade e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento, será realizada por pessoa designada pela secretária, a qual deve estar discriminada na ordem de fornecimento. O prazo para a verificação do funcionamento e se está tudo correto de cada uma das remessas do produto será de 30 dias corridos após a data da entrega..

4.4. A empresa licitada deverá se dispor para coleta e substituição de qualquer equipamento que eventualmente possua algum defeito durante o tempo de garantia descrito no objeto deste documento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrega da notificação ao fornecedor..

4.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original lacrada, e deve estar em perfeito estado de uso;

4.6. Será fornecido no momento da entrega do produto a Folder/**Catálogo** com especificação



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

técnica de cada tipo do produto se assim o tiver, Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e/ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) .

4.7. Após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação será expedida, pelo funcionário designado, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, relativo às peças aprovadas..

5. DA RECUSA NO RECEBIMENTO

5.1. Embalagens não identificadas com o nome do produto, quantidade, validade;

5.2. Produtos que apresentarem vícios de quantidade, embalagem violada, amassada, fora do prazo de validade, com acondicionamento impróprio, ou ainda defeitos de fabricação;.

5.3. Caso haja qualquer situação de desacordo entre os produtos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus anexos ou nota de empenho;

5.4. Produto para os quais a nota fiscal/fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada..

6. PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da lei nº 8.666/93..

6.2. O contrato deverá ser assinado, na Sede da Secretaria de Saúde..

6.3. O contrato objeto deste termo de referência terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura..

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

11.2. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade do Fundo de Saúde, a contar do atestamento da nota fiscal. Bem como, os seguintes documentos atualizados para Pessoa Jurídica:

I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Municipal;

III - Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.1.1. VP = Valor da parcela em atraso...

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030104281.138 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA.

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) São obrigações da CONTRATADA: cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, deste Contrato e da proposta; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,
- c) Obrigando-se a saldá-los na época própria;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;
- e) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE,
- f) Devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- g) Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- h) A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela Contrate, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

9.1. A CONTRATADA deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2. É vedado ao licitante vencedor:



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante o fornecimento do objeto;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com o Fundo sem prévia aquiescência deste;
- c) subcontratar outra empresa para o fornecimento total ou parcial do material objeto deste Pregão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
- e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, os documentos abaixo relacionados:.

10.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;.

10.2.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;.

10.2.3. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitidas pela receita Federal do Brasil;.

10.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;.

10.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;.

10.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, e de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.2.7. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o LICITANTE forneceu satisfatoriamente bem de natureza idêntica ou similar ao da presente licitação, compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone do emissor



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

do atestado, ou qualquer outro meio que permita ao Fundo de Saúde manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 11.1.1.** apresentar documentação falsa;
- 11.1.2.** fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.** cometer fraude fiscal;
- 11.1.5.** fizer declaração falsa.

11.2. Para os fins do item 16.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

11.2.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);·.

11.2.2. Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;·.

11.2.3. Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o equipamento, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento), do valor global contratado, por dia decorrido;·.

11.2.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;·.

11.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor global do contrato, para cada evento...·.

11.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;·.

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;·.

11.5. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;·.

11.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;·.

11.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;.

11.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Todos os equipamentos, materiais, suprimentos e acessórios fornecidos devem ser novos, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes. A relação de equipamentos, suas quantidades e requisitos técnicos mínimos serão apresentados a seguir.

17.1.2. Planilha com Especificações, Quantitativos e Preços Máximo Aceitável.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Computador Portátil (Notebook)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD alô ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE	10 un	R\$ 3.600,00	R\$ 36.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

		802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 oro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
2.	Tablet 7 polegadas	Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	60 un	R\$ 550,00	R\$ 33.000,00
3.	Roteador (WAN)	Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. - Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPOE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas)	10 un	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

		antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;			
--	--	---	--	--	--

Valor Total; R\$ 71.500,00 (Setenta e um mil e Quinhentos reais).

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

18.1. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto.

18.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

19. AMOSTRA

19.1. A **licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar** amostra de uma unidade do (s) equipamento (s), bem como da pertinente documentação técnica, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência.

19.2. O Fundo de Saúde se reserva o direito de eventualmente fazer testes manuais para verificar informações que constem na documentação técnica, ou que dela estejam ausentes.

19.3. A **licitante detentora da melhor proposta** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data da lavratura da ata de reunião, para **entregar 01 (uma)** unidade de amostra do (s) equipamento(s), acompanhada da pertinente documentação técnica (manual de instalação, manual de usuário e qualquer outra documentação técnica relevante para instalação e uso do equipamento). Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, **a licitante será desclassificada.**

19.4. A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, situada na Rua Danstas Barreto, 1236- Centro - Nazaré da Mata/PE. A amostra será avaliada pela Administração em até 5 (cinco) dias úteis. Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da Administração durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 1 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da Administração

19.5. A amostra aprovada será contabilizada como unidade entregue, caso a licitante seja declarada vencedora. Caso contrário, deverá ser coletada pela licitante nas dependências da Secretaria de Saúde no endereço acima mencionado em até 30 dias corridos, período após o qual a Secretaria de Saúde poderá se desfazer do equipamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Nazaré da Mata, 25 de maio de 2018.

Carmem Lúcia Felipe da Silva



NAZARÉ DA MATA
CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.
Coordenadora da Atenção Básica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

Sessão Pública:/.../2018, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato da licitante:	Telefone:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
Nº da Agência:	

ITENS:

DISCRIMINAÇÃO	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declara que aceita dos as exigências contidas no edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

(papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, declara , que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório – Pregão N.º 00X/200X.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Nº 0XX/200X, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal da Nazaré da Mata/PE. – Pregão N.º

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

....., de de 20XX.

Diretor ou Representante Legal

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO O QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZAÉ DA MATA/PE _____ E A EMPRESA _____

CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZAÉ DA MATA/PE _____, sediada na _____ - Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela _____, brasileira, cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado nesta cidade, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal _____, profissão _____, cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de compra e venda com fornecimento integral, tendo em vista o Processo Licitatório nº 003/2018 - modalidade Pregão Presencial nº /2018, homologado em ___/___ / 2018 que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto de **Fornecimento de Equipamentos de informática (Notebooks, Tablet e Roteadores)**, destinados para atender as necessidades as Unidades de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.ºxxx/2018 e em seus anexos, as quais integram este Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS DOS PRODUTOS

1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de R\$ _____.

2. A descrição dos materiais objeto deste Contrato, quantitativos e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:



ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Computador Portátil (Notebook)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD alô ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 oro (64 bits); bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado	10 un		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

		de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.			
2	Tablet 7 polegadas	Sistema operacional Android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; Memória interna de 8GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; Conexão USB, Wifi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	60 un		
3	Roteador (WAN)	Deve estar em linha de produção pelo fabricante; - Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; - Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 (trezentos) Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n. -Mínimo de 04 (quatro) portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. - Mínimo 01 (uma) porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPOE, PPTP e L2TP. - Mínimo 01 (uma) porta padrão USB 2.0. - Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. - Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). - Mínimo de 02 (duas) antenas desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar. - Potência mínima de saída de 17 dBm. - Suportar DMZ. - Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. - Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. - Garantia de 12 meses;	10 un		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº xxx/2018, procedido com fundamento na Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Contrato os mandamentos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Na execução deste Contrato, as partes deverão observar as condições e prazos estabelecidos no Edital da licitação, incluindo seus anexos, e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PRAZO

6.1. O prazo de entrega será **de 10 (dez) dias corridos** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, que será enviada a Contratada por email ou fac símile, ou entregue diretamente no endereço da Contratada.

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues em dia útil na Secretaria de Saúde, situada a Rua Dantas Barreto, s/n - Centro - Nazaré da Mata - PE, no horário das 08h à 12h.

6.3. O recebimento do objeto observasse-a de acordo com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "a" da lei 8.666/93 e alterações, estarão rigorosamente condicionadas à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, à contratada que deixar de entregar os bens, ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste termo de referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto...

6.4. Os equipamentos deverão ser recebidos provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letra "a" e "b" do artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 para efeito de verificação de conformidade com a especificação do termo de referência;..

6.5. A verificação da quantidade e qualidade técnica, bem como, pelas perfeitas condições de seu fornecimento, será realizada por pessoa designada pela secretária, a qual deve estar discriminada na ordem de fornecimento. O prazo para a verificação do funcionamento e se está tudo correto de cada uma das remessas do produto será de 30 dias corridos após a data da entrega..

6.6. A empresa licitada deverá se dispor para coleta e substituição de qualquer mercadoria que eventualmente possua algum defeito durante o tempo de garantia descrito no objeto deste documento, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrega da notificação ao fornecedor..

6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original lacrada, e deve estar em perfeito estado de uso; ..

6.8. A data de garantia do fabricante dos equipamentos não poderão ser inferiores há 12 meses corridos a partir da data de entrega do mesmo..

6.9. Será fornecido no momento da entrega dos equipamentos a Folder/**Catálogo** com especificação técnica de cada tipo do produto se assim o tiver, Nota Fiscal Eletrônica (**NFe**) e/ou Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (**DANFE**).

6.10. Após o prazo de inspeção e tendo sido comprovada a conformidade do objeto com as



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

especificações técnicas exigidas, verificadas a qualidade e quantidade dos materiais, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação será expedida, pelo funcionário designado, o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, relativo às peças aprovadas..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.9. O presente Contrato irá vigor a partir de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

7.10. Podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada, mediante elaboração de Termo Aditivo competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA: cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, deste Contrato e da proposta; responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

8.3. Obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

8.5. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do CONTRATANTE,

8.6. Devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

8.7. Outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

8.8. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no local especificado pela Contrate, sendo responsável pelo transporte horizontal e vertical deles até o local designado.

8.9. A CONTRATADA deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.10. É vedado ao licitante vencedor:

a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante o fornecimento do objeto;

b) veicular publicidade do contrato firmado com o Fundo sem prévia aquiescência deste;

c) subcontratar outra empresa para o fornecimento total ou parcial do material objeto deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma e prazo estipulados neste instrumento;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o material objeto deste Contrato;
- e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA

10.1. A despesa decorrente da execução do contrato será suportada pelos recursos orçamentários do exercício de 2018, consignados sob a seguinte codificação orçamentária:

02.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030104281.138 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE/ATENÇÃO BÁSICA.
44905200 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. Após a entrega dos materiais, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

11.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

11.3. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou fiscal, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

11.4. Poderão ser deduzidos dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas e a indenizações devidas ao CONTRATANTE, nos casos legais.

11.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DOZE - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos disciplinados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no quantitativo do fornecimento ajustado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente a cada item.

12.3. - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido acima, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA TREZE - DO REAJUSTE

13.1.. Não haverá reajuste de preços fora da periodicidade legal.

13.2. A recomposição do equilíbrio econômico – financeiro do contrato será permitida, uma vez que, exista aumento nos preços dos produtos.

13.3. Neste único caso, poderá a licitante solicitar o restabelecimento da relação que as partes pactuarem inicialmente, mediante apresentação de documentos oficiais, planilha de custos, que comprovem o reajuste ocorrido nos preços.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. cometer fraude fiscal;
- 14.1.5. fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do item 14.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

14.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento);..

14.3.2. Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;..

14.3.3. Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 1% (um por cento), do valor global contratado, por dia decorrido;

14.3.4. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se



CAPITAL ESTADUAL DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado;

14.3.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor global do contrato, para cada evento.

14.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;.

14.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;.

14.6. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;.

14.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;.

14.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;.

. 14.9. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

15.2. São motivos de rescisão contratual os arrolados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com seu objeto.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.



CAPITAL ESTADUAL DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE.

15.5. A rescisão contratual com base no item 15.1 gera o direito de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME E À PROPOSTA DA CONTRATADA

16.1. Este Contrato se vincula aos termos do ato convocatório do Pregão nºXXX/2018, e, também, à proposta da CONTRATADA, que estão entranhados no Processo Licitatório nº XXX/2018.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes contratantes assinam o presente Contrato, em quatro vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré da Mata, de de 2018.

Contratante

Representante da CONTRATADA